



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001555

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano 9

Outros

 <p>Prefeitura de Presidente Tancredo Neves CNPJ: 13.071.253/0001-06 Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº – Centro Telefones 75 35401025/1360 www.tancredoneves.ba.gov.br</p>	<p>Secretaria de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente - SEDPLAM.</p>
<p>Emissão: 14/02/2024 Validade: 10/05/2024</p>	<p>Processo: 02 .2022 - LU</p>
<p>LICENÇA UNIFICADA</p>	
<p>Empreendimento: Impacto Britagem e Pre-Moldados LTDA CNPJ: 16.359.622/0001-40 Endereço do Requerente: Rodovia BR 101, s/n, km 322, Moenda – Fazenda Verde Atividade do Empreendimento: Ortognaises e Britagem visando produção de Brita Objetivo: Ortognaises e Britagem visando produção de brita Coordenadas Geográficas Lat./Long.: -13,47166/-39,32944</p>	
<p>Representante legal: Ana Carolina Couceiros de Matos CPF: 777.225.405-97</p>	
<p>A Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 (observando também suas atualizações), em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 31 de outubro de 2015, resolve conceder a Licença Unificada, solicitada a esta secretaria sob o protocolo Nº 02/2022, à atividade de Ortognaises e Britagem visando produção de brita com capacidade de produção bruta de minério de 96.000 Ton/ano . Ver condicionantes no verso.</p>	
<p> LAIS VENCESLAU MENDES Secretária da SEDPLAM</p>	<p> IANE SANTOS BULHÕES Eng°. Sanitarista e Ambiental – CREA BA 3000019292</p>
	<p> MARX JORGE GOUVEIA MARQUES Eng°. De Minas – Crea: 3000050978</p>



Condicionantes: I. Atender a Lei 12.651/2012, que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro, principalmente quanto às especificações das APP's e Reserva Legal. Realizar o plantio de espécies da mata atlântica nas proximidades da APP (onde exista montante de pó de pedra); II. Dar continuidade à execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Priorizar o uso de espécies nativas nas revegetações. Manter para fins de fiscalização e encaminhar a SEDPLAM anualmente o relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e resultados obtidos provenientes do PRAD; III. Dar continuidade às ações de recuperação da área da lagoa artificial (antiga cava) do empreendimento. Encaminhar a SEDPLAM, o relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e resultados obtidos; IV. Realizar o monitoramento da qualidade do ar na área de abrangência do empreendimento para verificação das concentrações dos parâmetros PM10 e PTS, contemplando no mínimo três pontos de amostragem (sendo um dos pontos nas proximidades das residências próximas à empresa), devendo ser observada a direção preferencial dos ventos, com frequência semestral. Apresentar a SEDPLAM, semestralmente, estes relatórios com os resultados obtidos e justificativa técnica em caso de verificação de anomalias em relação aos padrões de qualidade estabelecidos pela resolução CONAMA N°03/90; V. Promover umelectação das vias internas e externas do empreendimento em dias ensolarados, por meio de caminhão pipa visando a redução de emissão e ressuspensão de particulados, principalmente durante o período das atividades de operação do empreendimento. Implantar e realizar a devida manutenção de cinturões verdes em volta da área de britagem (cotas superiores) e em torno do muro da empresa (cotas inferiores); VI. Transportar o produto final da mina em veículos devidamente equipados, monitorados e em perfeitas condições de transporte, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona de modo que evite o transbordo e/ou queda do minério nas estradas de modo a evitar acidentes e obedecendo à Legislação Ambiental e Normas técnicas vigentes; VII. Cumprir rigorosamente e, no que couber, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR- 13029 – Elaboração e apresentação de Projeto de Disposição de Estéril, NBR- 13030 que estabelece procedimentos para elaboração e Apresentação de Reabilitação de Áreas Degradadas pela Mineração, quando couber; VIII. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos/veículos, enviando-os para instalações que reciclem o óleo das trocas (com licença ambiental), conforme Resolução N°362/05; IX. Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N° 12.305/2010). Atender ao PGRS, segregando, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados no empreendimento, destinando-os ao armazenamento temporário em área reservada, dotada e cobertura e piso impermeabilizado, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma Técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I (PERIGOSOS). Encaminha-los posteriormente, para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos de classe I, apresentar a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP. Prazo: anualmente; X. Apresentar o AVCB. Prazo: 30 dias; XI. Avaliar os níveis de pressão sonora nas áreas de influências da empresa, observando os limites estabelecidos na NBR 10151/2000 do TEM, com frequência semestral. Apresentar a SEDPLAM, quando do requerimento da Renovação desta Licença Ambiental, os relatórios semestrais com os resultados obtidos e justificativa técnica em caso de verificação de anomalias; XII. Apresentar a SEDPLAM, relatórios técnicos ambientais, contendo: a) resumo das principais ações da empresa desde a renovação da licença anterior; b) atas das reuniões ocorridas no período, c) demonstrativo do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas, d) situação dos condicionantes desta licença, e) acidentes por ventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; f) outras informações relevantes; XIII. Implementar/realizar as adequações no sistema de drenagem pluvial e na caixa de decantação dos finos (não possui diferença de nível), pois possui tendência de carregamento dos sedimentos. Deverá ser realizada sempre a manutenção no sistema. Construção de um dique de decantação antes das calhas de direcionamento para a célula de captação de água controlada por um vertedouro. Prazo: 60 dias; XIV. Executar e acompanhar as atividades de desmonte de rocha com respectivo plano de fogo adequado a realidade da área do processo DNPM existente, devendo ser periodicamente monitorado por sismografia, respeitando os limites e exigências ambientais de acordo com a NBR 9653/2005. Fica Terminantemente proibida a execução de plano de fogo cuja geração e, consequentemente, propagação das ondas elásticas promovam ou ameacem a estrutura física de construções civis rígidas existentes no entorno do empreendimento; XV. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM 237/2001, alterada pela portaria N° 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as demais normas regulamentadoras da Mineração; XVI. Apresentar a SEDPLAM, quando da renovação desta licença, Plano de Fechamento de Mina atualizado destacando os seguintes itens: Volume de material estéril a ser movimentado anualmente; Áreas a serem ocupadas por esses



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001555

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano 9

materiais; Técnicas de Recomposição e uso futuro das áreas degradadas, de acordo com a Resolução 68/2021; **XVII** Apresentar a SEDPLAM, Apresentar estudos geotécnicos para avaliar competência do barramento, a formação de sua estrutura e de estabilidade do maciço, contemplando estudos de batimetria para o lago artificial e instrumentos de monitoramento. Deverão ser apresentados relatórios destes estudos de forma conclusiva. **Prazo: Anualidade; XVIII.** Fornecer e exigir o uso imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR 6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Realizar campanhas educativas e treinamentos em desenvolvimento pela empresa, enfatizando segurança e meio ambiente. Comprovar tais atuações na renovação desta licença; **XIX.** Apresentar a SEDPLAM, comprovação de funcionamento da CIPA juntamente a documentação comprobatória dos treinamentos referente à segurança e meio ambiente exigido à atividade; **XX.** Atender a NR 22, que trata sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração; **XXI.** Requerer previamente a SEDPLAM a competente licença no caso de alteração do processo ora licenciado; **XXII.** Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a SEDPLAM quando do requerimento de renovação desta licença ambiental, relatório de evolução das atividades mineiras, desenvolvidas conforme plano de lavra apresentado, contendo informações referente ao arranjo espacial das frentes de minério investigadas, escavadas e lavradas, indicando o sentido de avanço atual e futuro das frentes exploráveis, bem como, locação dos sistemas de contenções e calhas de drenagens ora instalados e ou projetados; **XXIII.** Apresentar outorga d' água. **Prazo: 30 dias; XXIV** As áreas de APP e RL deverão estar totalmente cercadas e sinalizadas; estas áreas devem ser sempre identificadas através de placas informativas que deverão orientar quanto a proibição de qualquer prática intervêntiva, caça a animais e uso de fogo, devendo ser instaladas em local visível e de fácil acesso. **Prazo: 60 dias; XXV.** Comunicar de imediato a SEDPLAM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; **XXVI.** Realizar treinamento dos funcionários quanto a situações de emergência, bem como para atendimento dos programas, planos e legislações vigentes; **XXVII.** Realizar o gerenciamento adequado dos riscos da atividade a partir de análises preliminares de riscos, PGR e demais documentos que se façam necessários; **XXVIII.** Atender a todas as recomendações do exército quanto ao processo de extração mineral com explosivos. Apresentar o CR - certificado de registro do exército atualizado autorizando o trabalho com produtos controlados. **Prazo: 5 dias e anualidade. A apresentar a autorização da polícia civil - coordenadoria de produtos controlados. Prazo: anual; e Apresentar os planos de fogos que foram executados com a devida assinatura do profissional legalmente habilitado. Prazo, semestralmente; XXIX.** Operar os britadores apenas com o sistema de aspersão eficaz aumentando a vazão da umidificação dos britadores visando a redução de particulados. **XXX.** Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa conforme previsto na Constituição Federal e Legislação Estadual bem como nos demais instrumentos legais normativos aplicáveis; **XXXI.** Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de risco; **XXXII.** Realizar a manutenção adequada de todos os maquinários existentes, bem como do compressor e instrumentos similares. Devendo estes, serem avaliados periodicamente sob orientações de profissionais habilitados; **XXXIII.** Adequar a área de lavagem de veículos/máquinas, bem como o sistema de separação de água e óleo. Impedir que a água da chuva não adentre esse sistema e não se misture com o óleo. Realizar a limpeza do solo contaminado com óleo, e comprovar. **Prazo: 45 dias; XXXIV.** Comprovar a manutenção adequada do sistema de efluentes sanitários; **XXXV.** Instalar marcos ou mourões com sinalização de fácil localização para os limites do processo próximo a área efetiva de lavra. Prazo: 10 dias. **XXXVI.** Instalação de guarda-corpo e linha de vida para os trabalhadores que atuam em altura, especialmente durante o processo de furação das bancadas e acompanhamento operacional do britador (patamar superior). **Prazo: 30 dias.** Apresentar autorização do *blaster* responsável pelas detonações; **Prazo: Anualidade. XXXVII.** Apresentar relatório de monitoramento de vibrações durante as detonações; **Prazo: Semestral; XXXI.** Requerer nova licença com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias antes de seu vencimento, de acordo com a legislação municipal.

Observações: 1-Todos os projetos apresentados devem estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.2-O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente;